



Energia

O ERGEG publicou as conclusões de um estudo sobre o processo de troca de fornecedor de electricidade e gás, levado a cabo em cinco países.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Miguel Guarino

mguarino@macedovitorino.com

Como mudar de fornecedor de electricidade e gás

1. O projecto

Em Julho de 2007, foi reconhecido aos consumidores europeus o direito de escolherem livremente o seu fornecedor de gás e electricidade.

A concretização desse direito tem sido conduzida pelo Grupo Europeu de Reguladores de Electricidade e Gás ("ERGEG") que, ainda em 2007, elaborou um Guia de Boas Práticas nos mercados a retalho de gás e electricidade ("Guia").

O ERGEG promoveu no Guia duas ideias chave: (a) o processo deve ser rápido, eficiente e padronizado; (b) é fundamental garantir a confiança do consumidor e um sistema eficaz de fiscalização do processo.

O progresso do processo de transposição dos princípios do Guia para os ordenamentos jurídicos foi avaliado através de um relatório comparativo das alterações em cinco países: Áustria, França, Roménia, Suécia e Espanha.

2. Orientações estratégicas

A regulamentação do exercício do direito de escolher o fornecedor de gás e/ou electricidade deve reger-se pelas orientações estratégicas apontadas pelo ERGEG:

- (a) O direito de mudar de fornecedor deve ser absoluto e, nessa medida, legalmente consagrado e regulado;
- (b) O processo tem de ser fácil e gratuito para o consumidor;
- (c) O consumidor apenas deve ser obrigado a contactar o novo fornecedor;
- (d) A troca de dados entre fornecedores deve ser eficiente e padronizada;
- (e) As regras de todo o processo devem estar definidas de tal modo que não existam obstáculos desnecessários à sua conclusão;
- (f) Os intervenientes nos mercados devem procurar a harmonização das regras e a uniformização conceptual de modo a facilitar a avaliação de progressos e promover a transparência; e
- (g) Os reguladores devem assegurar total transparência do processo e uma eficaz fiscalização do mercado.

3. Conclusões

O relatório do ERGEG procura orientar a regulamentação do direito do consumidor em trocar de fornecedor de energia.

Contudo, convém recordar que o ERGEG é um órgão consultivo da Comissão Europeia ("CE") para os temas relacionados com o mercado de gás e electricidade, pelo que as respectivas conclusões apenas assumem natureza imperativa se assumirem a forma de Regulamento ou Directiva.

Não obstante, é previsível que os reguladores dos Estados-Membros venham a adoptar estas recomendações ou que, caso não o façam, estas venham a ser adoptadas pela CE sob a forma de Regulamento.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.